

CONTRATO 78-2015

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA E ANGELINA NOGUEIRA PROENÇA CARDOSO NA FORMA A BAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato de compra e venda a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracaí, Estado de São Paulo, representada por sua Prefeita Municipal a Senhora ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, brasileira, casada, pedagoga, portadora do RG n.º 17.487.425-X SSP/SP e CPF n.º 096.310.258-37, residente e domiciliada na Rua do Trabalho, n.º 470, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista-SP, doravante denominado apenas OUTORGANTE VENDEDOR. De outro lado ANGELINA NOGUEIRA PROENÇA CARDOSO RG n.º 24.713.547-1 SSP/SP, CPF n.º 103.028.808-95, Rua das Rosas, 473 – Jd Bom Sucesso – Pedrinhas Paulista/SP, daqui por diante denominado simplesmente OUTORGADO COMPRADOR, todos juridicamente capazes e reconhecidos como os próprios, têm, entre si, justo e acordado, o que segue:

1) Que o Município de Pedrinhas Paulista é proprietário e possuidor, em mansa e pacífica posse do imóvel que assim se descreve e caracteriza: **- 01 (um) TERRENO**, localizado à Rua n.º. 01, Município de Pedrinhas Paulista, SP, Comarca de Maracaí, SP, consistente do lote n.º. 04, da quadra 86 (outrora quadra "B"), do loteamento denominado Pedrinhas Paulista D, **com a área superficial de 204,75m² (duzentos e quatro metros e setenta e cinco decímetros quadrados)** e com 61,50m (sessenta e um metros e cinquenta centímetros) de perímetro; a descrição das medidas de contorno inicia-se no ponto situado na divisa com o lote n.º. 03 e a Rua n.º. 01, distante 23,25m (vinte e três metros e vinte e cinco centímetros), mais 9,42m (nove metros e quarenta e dois centímetros) em curvatura à esquerda com raio de 6,00m (seis metros), da confluência com a Rua n.º. 04, prolongamento da Rua Napoli; daí, segue com as seguintes características, medidas e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, mede 9,75m (nove metros e setenta e cinco centímetros) e confronta-se com a Rua n.º. 01; pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, mede 21,00m (vinte e um metros) confrontando, da frente aos fundos, com o lote n.º. 05, da quadra B; pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, mede 21,00m (vinte e um metros), confrontando, da frente aos fundos, com o lote n.º. 03, da quadra B; e, por fim, nos fundos, mede 9,75m (nove metros e setenta e cinco centímetros) e confronta-se com a Gleba n.º. 02, matrícula n.º. 3.405, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Maracaí. Referido imóvel é objeto da matrícula n.º 3.799 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP, sendo consistente do lote n.º 04, da quadra n.º 86, setor n.º 04, zona n.º 03, do cadastro municipal n.º 305150-0.

2) que o imóvel acima descrito e caracterizado está registrado sob a matrícula n.º 3.799 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Maracaí/SP.

3) que, sendo proprietário do imóvel acima descrito tem ajustado a vendê-lo, como de fato e na verdade o faz ao OUTORGADO COMPRADOR, no estado e condições previstas no Edital de Licitação adiante mencionado, que lhe foi adjudicado no Processo Licitatório n.º 39/2015 - CONCORRÊNCIA N.º 02/2015, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, legais, convencionais, judiciais e extrajudiciais, bem como inteiramente quite de impostos, taxas e multas, pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.490,00 (Vinte mil quatrocentos e noventa reais) correspondente ao lance vencedor na Concorrência, do qual declara já haver recebido nesta data a quantia de R\$ 10.671,60 (Dez mil e seiscentos e setenta e um reais e sessenta centavos), em atendimento ao item 5.3 do Ato convocatório.

3.1) O saldo remanescente, no importe de R\$ 9.818,40 (Nove mil oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos) será pago em 01 (uma) parcela devidamente corrigida com os encargos previstos no item 5.4 do ato convocatório, ficando da seguinte forma:

Parcela	Data	Valor
1ª	10/01/2016	R\$ 9.818,40

3.2) Que o pagamento devesse ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente, ou seja, o mês de janeiro de 2016, através boleto bancário emitido por esta Prefeitura no ato da assinatura deste termo de contrato, **em nome da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.**

3.3) O atraso no pagamento resultará em multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do débito, juros de mora de 1% (um por cento) por mês, contados da data do efetivo vencimento do pagamento, nos termos do item 17.5 do Edital.

4) Que a emissão na posse pelo OUTORGADO COMPRADOR somente se dará em data, a ser definida a critério exclusivo do Poder Executivo, sendo que na hipótese de atraso na transmissão da posse do imóvel o OUTORGANTE VENDEDOR obriga-se a pagar ao OUTORGADO COMPRADOR, a título de aluguel, valor correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da alienação, ao mês.

5) Todas as despesas decorrentes do presente instrumento, bem como do seu registro na Circunscrição Imobiliária competente correrão por conta do OUTORGADO COMPRADOR, constituindo ainda, obrigação do OUTORGADO COMPRADOR, promover o efetivo registro da presente escritura no Registro Imobiliário competente e apresentá-lo ao OUTORGANTE VENDEDOR no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da escritura. O OUTORGADO COMPRADOR aceita a compra do imóvel objeto desta escritura nas condições acima indicadas pelo OUTORGANTE VENDEDOR.

6) Fica eleito o foro da Comarca de Maracá, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais controvérsias decorrente do presente contrato, renunciando as partes outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Pedrinhas Paulista/SP, 14 de dezembro de 2015.

Outorgante Vendedor

Outorgado Comprador

Testemunhas:
